

Juros “jumbão”: AEEL envia carta à Eletros.

Compartilhamos abaixo a carta enviada à Diretoria Executiva e aos Conselheiros da Eletros solicitando a revisão dos juros (os quais consideramos abusivos) aplicados aos empréstimos financeiros que têm tirado o sono de trabalhadores e trabalhadoras. Contamos com o bom senso da direção em buscar uma solução para o problema.

Quanto os conselheiros eleitos pelos participantes ativos e assistidos, esperamos uma atuação ferrenha em defesa dos interesses dos que os elegeram.

Estamos acompanhando e aguardado a resposta.



AEEL- 010/24
Rio de Janeiro, 2 de maio de 2024.

Ilmo. Senhor
Pedro Paulo da Cunha
M.D. Presidente da Fundação Eletros
pedrocunha@eletros.com.br

Com cópia para

Carlos Eduardo Brasil Pereira – Diretor de Benefícios Previdenciários;
Luiz Guilherme de França Nobre Pinto – Diretor Financeiro;
Aline Braz Miranda Sá – Conselheira;
Marcio Kennedy de Almeida – Conselheiro;
Rodrigo Dias Ramires – Conselheiro;
Luiz Carlos de Oliveira Costa – Conselheiro;
Álvaro Pintos Fonseca Neto – Conselheiro;
Ailton Andrade – Conselheiro.

Prezado Senhor,

Há tempos os participantes ativos e assistidos da Fundação Eletros, oriundos da Eletrobras e Cepel, vêm sofrendo com as constantes variações dos juros praticados nos empréstimos financeiros (jumbão), em nossa visão, abusivos.

Aliado a esse processo de juros exorbitantes, e considerando a falta de margem consignável nos contracheques de vários trabalhadores(as), a Eletrobras deixou de realizar automaticamente os descontos das mensalidades referentes aos empréstimos o que promoveu substancialmente a inadimplência.

Com o objetivo de reverter e evitar o aumento dos trabalhadores(as) da condição de inadimplentes, solicitamos que a direção executiva da Eletros e os respectivos conselheiros revejam a fórmula de juros cobrados nos empréstimos financeiros, sob pena de que uma avalanche de ações judiciais recaia sobre a Fundação, conforme as que já estão em cursos.

Há ainda registros de participantes que tiveram o valor do parcelamento do empréstimo reduzido indevidamente pela Fundação, causando impacto no valor das prestações, bem como no valor total do contrato. Entendemos que os prejuízos causados por esse equívoco da Fundação não podem recair sobre o participante.

Lembrando que em decisões já julgadas, no STJ há entendimento que fundações de previdência privada são enquadradas como Fundação, ou seja, entidades sem fins lucrativos. Portanto, entendemos que não poderiam estar praticando anatocismo em seus empréstimos para com os seus participantes/beneficiários.

Na certeza do bom-senso e da compreensão de V.Sa. para a gravidade do caso que compromete o bem estar dos participantes, aguardamos uma posição.

Atenciosamente.


Emanuel Mendes Torres
Diretor da AEEL e do Sintergia


Eduardo Luiz Ferreira de Almeida
Diretor AEEL

Avenida Presidente Vargas – nº 509 – 22º andar – Centro/RJ
Tel./Fax: (21) 3553-3501 / 3553-3502
site: www.aeel.org.br / e-mail: aeel@aeel.org.br